



Ministério da Economia
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Secretaria-Executiva do Comitê de Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia, § 13, art. 28, Decreto nº 10.521/2020

ATA DE REUNIÃO CAPDA Nº 1/2023

ATA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - CAPDA

1. LOCAL/DATA/HORA:

1.1. Realizada por videoconferência, em 05 de dezembro de 2022, das 09h às 11h (horário de Brasília).

2. PARTICIPANTES:

2.1. **COMITENTES:** os membros designados pela Secretária Especial de Produtividade e Competitividade (SEPEC), por meio da Portaria SEPEC nº 12.584, de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2022;

2.2. Sr. Marco Gois (Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Produtividade, Competitividade e Comércio Exterior - PGAPCEX).

3. PAUTA:

3.1. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA** da 69ª Reunião Ordinária do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), realizada em 14 de setembro de 2022, por videoconferência (SEI [1433912](#), Processo n. [52710.005145/2022-16](#)). [cópia disponibilizada por meio do documento SEI nº [1475576](#)].

3.2. TEMAS PARA DELIBERAÇÃO

3.3. CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICTs)

3.3.1. Deliberação do pleito de credenciamento do Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia (CPAF-RO), da Embrapa em Rondônia, como Instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer nº 10/2022/COART/CGTEC/SDI (SEI [1465352](#), Processo [52710.005644/2022-03](#));

3.3.2. Deliberação do pleito de credenciamento da WIT Incubadora Tecnológica (WIT), mantida pela Fundação FPF Tech, como incubadora habilitada à execução de atividades de PD&I, com base na análise do Parecer nº 7/2022/COART/CGTEC/SDI (SEI [1465189](#), Processo [52710.011045/2021-30](#)), que conclui pelo ajuste parcial frente aos requisitos da Resolução CAPDA nº 7, de 09 de dezembro de 2015; e

3.3.3. Deliberação do pleito de credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) como Instituição habilitada à execução de atividades de PD&I, com base em recomendação do Parecer nº 15/2022/COART/CGTEC/SDI (SEI [1477792](#), Processo [52710.006248/2022-95](#)).

3.4. PENALIDADE A ICT CREDENCIADA

3.4.1. Deliberação da aplicação de penalidade de advertência à Universidade Federal de Roraima (UFRR) como Instituição habilitada à execução de atividades de PD&I, para os fins estabelecidos nos incisos I e VI do § 4º e nos incisos I e IV do § 18, do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, com base na Nota Técnica nº 41/2022/CGTEC/SDI (SEI [1454623](#), Processo [52710.012538/2020-14](#)).

3.5. **CALENDÁRIO REUNIÕES DO CAPDA EM 2023:** Deliberação sobre proposta de definição do cronograma de reunião ordinárias do CAPDA para o ano de 2023, conforme datas sugeridas no quadro seguinte:

REUNIÃO	DATA	DIA DA SEMANA
71ª Reunião ordinária	16/03/2023	Quinta-feira
72ª Reunião ordinária	15/06/2023	Quinta-feira
73ª Reunião ordinária	21/09/2023	Quinta-feira
74ª Reunião ordinária	14/12/2023	Quinta-feira

3.6. PLEITOS DE CREDENCIAMENTO ARQUIVADOS SEM RECOMENDAÇÃO

3.6.1. Comunicação do arquivamento do pleito de credenciamento do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Iolanda Menolli (IIM), com base solicitação de complementação documental exarada pela Nota Técnica nº 26/2022/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 1373980, Processo 52710.004693/2021-30) não atendida pelo pleiteante;

- 3.6.2. Comunicação do arquivamento do pleito de credenciamento da incubadora Hub Conecta Ltda, com base solicitação de complementação documental exarada pela Nota Técnica nº 28/2022/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 1374339, Processo 52710.000851/2022-63) não atendida pelo pleiteante;
- 3.6.3. Comunicação do arquivamento do pleito de credenciamento do Instituto de Inteligência Socioambiental Estratégica da Amazônia (Piatam), com base solicitação de complementação documental exarada pela Nota Técnica nº29/2022/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 1386595, Processo 52710.002823/2020-19) não atendida pelo pleiteante;
- 3.6.4. Comunicação do arquivamento do pleito de credenciamento do instituto Núcleo de Estudos e Pesquisas do Norte e Nordeste (NEPEN), com base solicitação de complementação documental exarada pela Nota Técnica nº 4/2022/COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 1466034, Processo 52710.001065/2022-83) não atendida; e
- 3.6.5. Comunicação do arquivamento do pleito de credenciamento do Instituto Projeta Planeta Ciência, Tecnologia e Inovação Sustentável (Planeta), com base no Parecer Técnico nº 8/2022/COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 1465192, Processo 52710.000676/2022-12) que concluiu pelo não atendimento dos critérios da Resolução CAPDA nº 5, de 07 de dezembro de 2010, e pela Resolução CAPDA nº 8, de 09 de dezembro de 2015.
- 3.7. **PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REUNIÃO DO CAPDA EM SUA PÁGINA WEB**
- 3.7.1. Comunicação da publicação das atas das reuniões do CAPDA ocorridas no período de 19 de agosto de 2021 a 05 de julho de 2022, totalizando 4 reuniões ordinárias (65ª, 66ª, 67ª e 68ª) e 5 reuniões extraordinárias (12ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª), na página do CAPDA no portal web da Suframa, subseção "Atas das Reuniões do CAPDA" (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/zfm/pesquisa-e-desenvolvimento/capda>).
- 3.8. **CONCLUSÃO DE RESULTADO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS PRIORITÁRIOS**
- 3.8.1. Comunicação de conclusão da análise da prestação de contas do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI) do ano-base de 2019, em que o Parecer Técnico nº 1/2022/COART/CGTEC/SDI (SEI [1464597](#), processo [52710.000493/2019-93](#)), que recomendou sua aprovação, acatado pela Superintendência Adjunta de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (SDI) por meio do Despacho Decisório nº 129/2022/SDI (SEI [1474533](#)); e
- 3.8.2. Comunicação de conclusão da análise da prestação de contas do Programa Prioritário de Economia Digital (PPED) do ano-base de 2020, em que o Parecer Técnico nº 19/2022/SATEC/COATE/CGTEC/SAP (SEI [1485632](#), processo [52710.005595/2021-10](#)), que recomendou sua reprovação, acatado pela SDI.
- 3.9. **BALANÇO DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PD&I**
- 3.9.1. Comunicação do histórico de atividades de credenciamento de instituições pelo CAPDA, com base na Nota Informativa nº 42/2022/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI [1477269](#), processo [52710.005311/2022-76](#)); e
- 3.9.2. Atualização de informações relacionadas ao CT-Amazônia e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), podendo envolver breve apresentação de integrantes do Comitê ou de convidados do MCTI sobre o tema.
4. **REGISTRO DOS PONTOS DISCUTIDOS:**
- 4.1. **O Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, iniciou a reunião apresentando-se aos novos comitentes e àqueles que estavam comparecendo à reunião do CAPDA pela primeira vez. Comentou que era uma grande satisfação interagir presencialmente com as pessoas com as quais mantém contato constante, membros do Comitê e integrantes da equipe da SUFRAMA, assim como mencionou sua participação em vários eventos até quarta-feira (07 de dezembro), incluindo a reunião do Conselho de Administração da Suframa (CAS), agendas de visitas programadas e, em particular, a 70ª Reunião Ordinária do CAPDA. Agradeceu à equipe da SUFRAMA por todo o trabalho feito no CAPDA e por toda a legislação de PD&I, muito ampla e densa, que vem tomando muito tempo tanto da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços (SDIC), que acompanha mais diretamente o CAPDA, como da própria Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (SEPEC). Acrescentou ainda que o próprio Secretário Adjunto e o Secretário Especial têm dado notável atenção a esse assunto. Comentou que pelo menos um deles deverá estar presente à Reunião do CAS, agendada para 07 de dezembro de 2022. Após sua fala, o **Coordenador do CAPDA** passou a palavra ao **Sr. Secretário-Executivo do CAPDA** para dar início à discussão dos itens de pauta.
- 4.2. **O Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, destacou que o primeiro item de discussão da pauta seria a Ata da última reunião do CAPDA, 69ª Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022. Em seguida, solicitou ao **Coordenador da Coordenação-Geral de Gestão Tecnológica (CGTEC), Sr. Rafael Gouveia**, a leitura dos itens da pauta.
- 4.3. **Item 2.1:** Submete-se para aprovação a Ata da 69ª Reunião Ordinária do CAPDA, realizada em 14 de setembro de 2022, por videoconferência, disponibilizada para avaliação dos comitentes em 14 de outubro de 2022. Sem comentários adicionais, a Ata foi unanimemente aprovada pelo Comitê. **Decisão: Ata da 69ª Reunião Ordinária do CAPDA foi aprovada por unanimidade pelo Comitê.**
- 4.4. Na sequência, o **Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, informou que o item seguinte a ser discutido seria a respeito do credenciamento, habilitação e descredenciamento de instituição de ciência e tecnologia.
- 4.5. **Item 3.1:** Submete-se para deliberação o pleito de credenciamento do Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia (CPAF-RO), da Embrapa em Rondônia, como Instituição habilitada à execução de atividades de PD&I, com base em recomendação do Parecer nº 10/2022/COART/CGTEC/SDI (SEI [1465352](#), Processo [52710.005644/2022-03](#)). Considerando todas as informações técnicas postas, o **Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, colocou o pleito de credenciamento para votação. Sem comentários contrários por parte dos comitentes, a proposta de credenciamento foi aprovada. **Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**
- 4.6. **Item 3.3:** Submete-se para deliberação do pleito de credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) como Instituição habilitada à execução de atividades de PD&I, com base em recomendação do Parecer nº 15/2022/COART/CGTEC/SDI (SEI [1477792](#)), Processo [52710.006248/2022-95](#)). Sem comentários contrários por parte dos comitentes, a proposta de credenciamento foi aprovada. **Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**
- 4.7. **O Secretário-Executivo, Cel. Amaral**, informou que o item 3.2 foi retirado de pauta e seria explicado o motivo pelo Coordenador da CGTEC.

4.7.1. De acordo com o **Coordenador da CGTEC, Sr. Rafael Gouveia**, o **item 3.2** tratava-se do pleito de credenciamento da WIT Incubadora Tecnológica (WIT), mantida pela Fundação PPF Tech, como incubadora habilitada à execução de atividades de PD&I. O Parecer nº 7/2022/COART/CGTEC/SDI (SEI [1465189](#), Processo [52710.011045/2021-30](#)) concluiu pelo atendimento parcial frente aos requisitos da Resolução CAPDA nº 7/2015, que trata do credenciamento da Incubadora. A Coordenação do CAPDA, no entanto, entendeu não ser pertinente sua deliberação, conforme relato do Registro Processual CGTEC [1505229](#) incluído nos autos. Dessa forma, as desconformidades foram informadas à pleiteante e o processo foi arquivado.

4.7.2. O **Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, destacou que no ofício enviado à entidade foi recomendado que eles olhassem a legislação que trata de aceleradora, pois considerando o que eles demonstraram, seria mais pertinente para um credenciamento como aceleradora. Oportunamente, eles poderiam submeter novamente o pedido de credenciamento de incubadora quando atingissem os requisitos da legislação de incubadora.

4.7.3. O **Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, destacou a importância do ponto salientado pelo **Secretário-Executivo do CAPDA**, porque pode orientar melhor a entidade para buscar a forma mais adequada para o seu credenciamento, tendo em vista que a legislação de aceleradora aprovada pelo CAPDA em julho de 2022 é mais atualizada em alguns aspectos, como por exemplo, a área de empreendedorismo e inovação ressaltada pela SUFRAMA. Pelos critérios da Resolução de incubadoras, considerando também a informação técnica constante do Parecer da SUFRAMA, nem todos os requisitos foram completamente atingidos, dois ou três deles foram parcialmente atingidos. Sem desmerecer todo o esforço da entidade, bem como análise técnica da SUFRAMA, poderia haver questionamento futuro se fosse colocado algo que hoje não está previsto claramente na legislação, olhando principalmente o aspecto jurídico. Por outro lado, na legislação de aceleradoras já existe a possibilidade de que, mesmo que alguns critérios sejam parcialmente atendidos, o pleito pode ser submetido ao Comitê para análise e deliberação.

4.7.4. Em paralelo, disse ainda que a equipe Técnica da SUFRAMA e a Coordenação do CAPDA estão no processo de análise do aperfeiçoamento das Resoluções, tanto de credenciamento/descredenciamento de ICTs como de incubadoras, tendo em vista que elas já estão vigentes há mais de 10 e 8 anos, respectivamente, sendo importante atualizá-las nos primeiros seis meses do próximo ano. Disse que a atualização dessas normas pode ser uma meta do Comitê, sempre com um amplo debate com todo o ecossistema, como vem sendo feito em casos importantes da legislação. Declarou ainda que esses dois aspectos são os cerne das competências do Comitê: definir as normas e critérios de credenciamento de ICTs e Incubadoras, e, obviamente, credenciá-las ou descredenciá-las quando for pertinente.

4.7.5. O **Sr. Marcos Góis, da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Produtividade, Competitividade e Comércio Exterior (PGAPCEX)**, comentou que realmente a não possibilidade de credenciamento como incubadora decorre justamente da exigência de que todos os requisitos cumulativamente fossem cumpridos conforme a regra atual, mencionando que normalmente seria permitido o credenciamento com cumprimento parcial dos requisitos. Mesmo assim, tem de se olhar o cerne, o núcleo dos requisitos e, evidentemente, faltando alguns requisitos que sejam mais formais, a administração de qualquer maneira vai exigir uma fundamentação focada nos objetivos e nas finalidades essenciais do programa. Disse ainda que é importante destacar isso, porque neste momento, inteligentemente, a SUFRAMA propôs e foi analisado por eles de que não haveria possibilidade da concessão do pedido de credenciamento.

4.8. Em continuação da reunião, o **Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, informou que foi inserido o **item 3.4** na pauta, que tratava de análise e deliberação de outros pleitos de credenciamento os quais ainda estavam sendo analisados administrativamente no momento em que a pauta foi liberada para os comitentes. Acrescentou que foi concluída uma outra demanda de credenciamento referente à incubadora da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), e que seria colocada para deliberação e votação. Lembrou ainda que a **Profª. Tanara Lauschner**, comitente suplente da **Comunidade Científica**, não poderia votar no caso em discussão, pois ela integra a equipe de professores/pesquisadores da UFAM.

4.8.1. **Item 3.4:** Submete-se para deliberação o pleito de credenciamento do **Centro de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico (CDTECH)**, mantida pela UFAM, como incubadora habilitada à execução de atividades de PD&I, com base em recomendação do Parecer nº 22/2022/COART/CGTEC/SDI (SEI [1498720](#), Processo [52710.006108/2022-17](#)). O **Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, submeteu à votação, com a ressalva feita pelo **Secretário-Executivo do CAPDA** em relação à **Profª. Tanara Lauschner**, comitente suplente da **Comunidade Científica**, que, por ser integrante da UFAM, não poderia votar. **Decisão: credenciamento aprovado pelo Comitê.**

4.9. **Item 4:** submete-se para deliberação a proposta de aplicação de penalidade de advertência à Universidade Federal de Roraima (UFRR) como Instituição habilitada à execução de atividades de PD&I, para os fins estabelecidos nos incisos I e VI do § 4º e nos incisos I e IV do § 18, do Art. 2º da Lei nº 8.387/1991, com base na Nota Técnica nº 41/2022/CGTEC/SDI (SEI [1454623](#), Processo [52710.012538/2020-14](#)).

4.9.1. Sobre o caso, o **Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, frisou que era um caso um pouco antigo e que, na ocasião, havia dúvida porque a legislação atual não falava claramente em outros tipos de penalidades que o CAPDA poderia aplicar em relação as ICTs e Incubadoras. Qualquer infração, por mais simples que fosse, poderia ensejar o descredenciamento da Entidade. No caso particular dessa ICT, houve o entendimento inicial que poderia ser um caso assim, embora um descumprimento da legislação, o principal é que as entidades credenciadas façam os investimentos em unidade habilitada. Disse ainda que, no caso específico da UFRR, houve a identificação pela SUFRAMA de que uma unidade da Universidade não habilitada no CAPDA havia executado projeto com recursos de PD&I, oriundos da obrigação decorrente da dispensa de Processo Produtivo Básico (PPB). Por outro lado, havia um ponto nebuloso de como colocar isso na legislação, considerando todas as questões envolvidas. Foi salientada a alteração do Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020, por meio do Decreto nº 11.127, de 08 de julho de 2022, que modificou o artigo 37 justamente para colocar a possibilidade de penalidades adicionais por parte do CAPDA, visto que isso já vinha sendo praticado em outros pontos da legislação de PD&I, tal como na Portaria Conjunta ME/SUFRAMA nº 347, de 20 de outubro de 2020 sobre ICTs públicas. Acrescentou que houve o entendimento da Presidência da República em dispor dessa forma no Decreto também, não para o caso específico, mas para qualquer caso. Ou seja, quando houver esse tipo de situação, deve haver uma avaliação mais clara sobre o tipo de infração praticado e qual penalidade ela pode gerar à entidade infratora.

4.9.2. A **Profª. Tanara Lauschner**, comitente suplente da **Comunidade Científica**, em relação ao caso em discussão, questionou o que implicava a penalidade para Instituição.

4.9.3. O **Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, respondeu que achava que quando o último Parecer específico que orientou a análise do caso foi concluído, já havia sido feita a mudança no Decreto. Dessa forma, ele também já teria trazido esses elementos na sua análise. Disse ainda que uma das consequências é que o CAPDA precisará editar, em algum momento, uma Resolução para normatizar quais infrações poderão ensejar quais penalidades, se de forma gradual ou direta, etc. Acrescentou que, às vezes, uma infração pode ser

passível de descredenciamento sumário, e que, em outros casos, poderia ser uma infração que repetidas vezes geraria o descredenciamento. Exemplificou ainda que, num primeiro momento, poderia ser uma advertência ou uma suspensão.

4.9.4. Prosseguiu afirmando que essa é uma questão nova na legislação e que há situações em que a entidade está cadastrada mas nem todas as suas unidades estão habilitadas, citando como exemplo, a UFAM, apesar de credenciada, não tem todas as suas unidades habilitadas para fazer projetos de PD&I. Eventualmente, pode ocorrer uma situação de infringência à legislação quando um departamento de alguma área não afeta a PD&I recebe algum recurso e faz algum projeto, por mais meritório que seja o projeto, pelo fato daquela unidade não estar habilitada. É uma situação semelhante à que agora está sendo deliberada pelo Comitê. Do ponto de vista prático, a Instituição não deixa de receber recurso nem está suspensa para receber recursos: havendo duas ou três unidades da UFRR cadastradas, fica obviamente uma sinalização clara de que somente essas Unidades podem receber esses recursos. Se houver outras unidades interessadas na UFRR, elas podem e devem submeter os seus pleitos por meio da Universidade para que possam futuramente receber recursos. Do ponto de vista prático, é mais uma sinalização de que houve uma infringência ao dispositivo da norma. Talvez, na situação anterior, poderia ser até caso descredenciamento por uma aplicação rigorosa da legislação. Por outro lado, considerando que não foi uma infração grave no entendimento técnico, é algo que todo mundo deve aprender ou reaprender, inclusive a própria Universidade: serve como um alerta para que a Universidade observe melhor ou capacite melhor a área que está envolvida com a submissão de projetos. Uma observação mais atenta e mais apurada a todos os procedimentos aos quais ela deve seguir para execução de recursos de PD&I.

4.9.5. Complementando a fala do Coordenador do CAPDA, o **Coordenador da CGTEC, Sr. Rafael Gouveia**, ressaltou que essa advertência vai ser emitida por meio de Resolução que será publicada e todo o ecossistema deverá ter conhecimento. Destacou ainda que, em um primeiro momento, é muito importante que as ICTs demonstrem confiança para que as empresas decidam aportar seus recursos. Acrescentou, essa é uma penalidade, no sentido de que, agora, a UFRR terá de se explicar e se justificar eventualmente ao ecossistema, além dela mesma tomar ciência de que essa situação é inadequada. Além disso, no futuro, em qualquer situação de desconformidade da UFRR, vamos trazer ao CAPDA o histórico de que essa instituição recebeu uma advertência no passado, nos termos da Resolução.

4.9.6. **O Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, em seguida, referiu-se a um ponto que estava sendo abordado quanto à atualização da legislação: além da alteração realizada pelo Decreto, se não se engana, há sugestão no próprio parecer jurídico para que o CAPDA normatize esse ponto. Disse ainda que, no caso concreto, está sendo citada a motivação, a base legal que permite agora ao CAPDA aplicar a penalidade de advertência, a qual anteriormente não era claramente definida na legislação, que isso provavelmente irá constar em Resolução futura de credenciamento e descredenciamento. As condições em que isso pode ocorrer, talvez, até a edição dessa Resolução completa, valem uma Resolução específica do Comitê no momento oportuno sobre esse ponto, ou seja, regulamentando em que situação se aplica a advertência, suspensão ou o descredenciamento. Esse texto eventualmente poderá sair no primeiro semestre de 2023 e irá orientar e estar presente na Resolução mais completa. É algo que também pode fazer valer para a situação das incubadoras e aceleradoras. Informou ainda que não sabia se na Resolução da aceleradora havia algo nesse sentido, em que situação caberia advertência. Enfim, se não estava lá quando ela foi aprovada, o Decreto já permite essa situação mais equilibrada: uma análise mais completa e que tipo de infração é admitida ou se é caso de advertência, suspensão ou o caso de descredenciamento sumário.

4.9.7. **O Dr. Marcos Henrique Góis, da PGAPCEX**, acredita que, do ponto de vista de determinação de instrução e regularização, deve conter uma determinação no sentido de que haja um plano de providências e de regularização da situação, a fim que sejam sanadas as pendências nos casos que se permitem, mesmo no caso de advertência. A entidade deve apresentar em relação aos seus procedimentos, se for o de saneamento, um plano de saneamento e um mini-relatório final das providências ou soluções tomadas, porque a partir do momento em que a Administração tomou essa decisão com base em fatos concretos e devidamente documentados, cumpre também ao seu poder fiscalizatório aferir com maior acuidade em relação àquele ponto de uma maneira mais próxima à correção dos rumos, a fim de que realmente os objetivos sejam atingidos e, do ponto de visto da análise dos órgãos de controle, que ele possam perceber que realmente houve uma atuação proativa e ativa e não omissiva. Assim, oportuniza a administração de ter esse conforto em saber que vão ao caminho mais correto, como também permite que a entidade venha atingir um nível de conceito melhor, formando um relatório final, que também possa servir como forma de divulgação maior junto ao ecossistema, e assim dizer que houve o fato, mas houve a regularização e aderência a um conceito tal que permite uma prestação de contas ampla.

4.9.8. Sobre o assunto em discussão, **o Secretário-Executivo, Cel. Amaral**, comentou que, no plano de providências, é pertinente que conste em Resolução que essa glosa aplicada à empresa beneficiária à época já foi solucionada, ou seja, que o problema em tese já foi solucionado. É bom que tenha nos controles que a sanção foi aplicada.

4.9.9. **O Comitente titular da Finep, Sr. Rodrigo de Lima**, acrescentou que, dada a experiência que teve com os Coordenadores, houve algumas etapas de recursos. Destacou que a advertência pode ficar na Resolução que vai determinar como o Comitê irá aplicá-la e questionou se poderia haver uma etapa de recursos para que a Universidade colocasse seus pontos.

4.9.10. **O Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, informou que ao longo do processo e, em particular, como é uma infração de 2014-2015, houve essa etapa de recursos, porque isso está determinado na Resolução atual de credenciamento de ICTs. Ela prevê que para se chegar à decisão de descredenciamento, há todo o processo de contraditório e ampla defesa. A SUFRAMA não identifica a situação e sugere logo o descredenciamento; em verdade, ela dá oportunidade para que a Entidade apresente seus argumentos, e isso foi apresentado em uma ou duas ocasiões. Aludiu ainda que se chegou ao ponto que já fora falado anteriormente: por menor que tenha sido o impacto ou a infração, se houvesse a interpretação literal da legislação vigente à época, não existia gradação da penalidade, de modo que qualquer infração poderia gerar o descredenciamento.

4.9.11. Nesse tempo, continuou **o Coordenador do CAPDA**, houve a mudança recente do Decreto nº 11.127/2022 que permitiu ao Comitê aplicar penalidades de forma mais gradativa, e, por exemplo, a Portaria Conjunta nº 347/2020 já traz um conjunto de penalidades gradativas. Acredita que nessa Portaria não haja a penalidade de advertência, mas há suspensão por um determinado tempo e descredenciamento. Além disso, atribui penalidades que não são descredenciamento e que podem ser aplicadas pelo Superintendente da SUFRAMA. Comentou ainda que acha que não houve nenhuma situação concreta até o momento, até porque a legislação é recente, e que, provavelmente, ao se atualizar a Resolução de credenciamento e descredenciamento, ela pode abarcar todo esse escopo e, talvez, os dispositivos da Portaria poderão ser atualizados por essa nova Resolução do CAPDA que vai tratar desse processo todo. Finalizou informando que este será um assunto para análise competente da área jurídica no futuro, tendo em vista a legislação atual (muito densa e pulverizada em várias competências).

4.9.12. **A Profª. Manuela Berto Pucca, comitente titular da Comunidade Científica**, destacou que faz parte da UFRR, e por isso, não se deseja que a instituição da qual se faz parte seja descredenciada ou sofra alguma advertência. Declarou que atualmente a gestão da UFRR foi modificada, e que o que aconteceu é um problema do passado. Disse que concordava com o posicionamento adotado pelo Comitê e que a UFRR deveria ser advertida. Informou ainda que houve uma mudança recente na reitoria, com mudança de diretores, e que hoje ela também representava a Universidade junto ao CAPDA. afirmou que acredita que os problemas que aconteceram não irão mais acontecer, mas que estava de acordo com a aplicação da penalidade de advertência para que seja modificada e cadastrada e deixe bem claro que todos os problemas que aconteceram no passado não irão acontecer novamente.

4.9.13. **O Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, destacou que a SUFRAMA visitou a UFRR há dois anos e tem mantido contato muito próximo com Universidade. A SUFRAMA tem visto que não só em assuntos referentes ao CAPDA, mas em relação a outros assuntos, o esforço da atual gestão pela Governança da UFRR para dar efetividade a tudo aquilo que caminha ou faz caminhar ao bem maior, que é formar pessoas com qualidade. Atestou que a SUFRAMA é testemunha desse esforço da UFRR.

4.9.14. **A comitente Profª. Tanara Lauschner, membro suplente da Comunidade Científica**, comentou que não estava à vontade em relação ao processo, porque achava que uma recomendação é diferente de uma penalidade para instituição e que a recomendação pode ser feita inclusive via Ofício. Também entende que há necessidade de responder aos Órgãos de Controle e que a Suframa tomou todas as providências no sentido do contraditório e ampla defesa, e ainda que, por conta da manifestação da professora Manuela, que estava de acordo com a penalidade, ela não apresentaria oposição. Ressaltou, contudo, que queria registrar que a recomendação poderia ter sido feita de forma diferente, e que sua intenção seria de pedir vista ao processo, mas que, por conta da manifestação da Prof. Manuela, não iria colocar sua manifestação nesse sentido. Após os debates sobre a proposta, **o Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, colocou-a para votação e ressaltou que no caso específico a **comitente Profª. Manuela Berto Pucca, membro suplente da Comunidade Científica**, não votaria por ser integrante da UFRR. **Decisão: aplicação de penalidade de advertência aprovada pelo Comitê. Registra-se que a comitente suplente da Comunidade Científica, Profª. Tanara Lauschner, manifestou-se contrariamente à proposta.**

4.10. Na sequência da reunião, **o Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, registrou que o próximo tema da pauta tratava da proposta de datas para realização das Reuniões Ordinárias do CAPDA para o ano de 2023, destacou ainda que à medida do ano as datas do calendário poderiam ser modificadas.

4.10.1. **Item 5.1.** submete-se para deliberação o Calendário reuniões do CAPDA em 2023. Conforme datas sugeridas, o calendário foi aprovado pelo Comitê. **Decisão: proposta aprovada pelo Comitê.**

REUNIÃO	DATA	DIA DA SEMANA
71ª Reunião ordinária	16/03/2023	Quinta-feira
72ª Reunião ordinária	15/06/2023	Quinta-feira
73ª Reunião ordinária	21/09/2023	Quinta-feira
74ª Reunião ordinária	14/12/2023	Quinta-feira

4.11. **O Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, destacou que o **item 6** da pauta seria informar os pleitos de credenciamento arquivados sem recomendação. Em seguida, **o Coordenador da CGTEC, Rafael Gouveia**, fez a leitura dos itens 6.1 a 6.5 referentes aos pleitos arquivados:

4.11.1. Comunicação do arquivamento do pleito de credenciamento do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Iolanda Menolli (IIM), com base solicitação de complementação documental exarada pela Nota Técnica nº 26/2022/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 1373980, Processo 52710.004693/2021-30) não atendida pelo pleiteante;

4.11.2. Comunicação do arquivamento do pleito de credenciamento da incubadora Hub Conecta Ltda, com base solicitação de complementação documental exarada pela Nota Técnica nº 28/2022/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 1374339, Processo 52710.000851/2022-63) não atendida pelo pleiteante;

4.11.3. Comunicação do arquivamento do pleito de credenciamento do Instituto de Inteligência Socioambiental Estratégica da Amazônia (Piatam), com base solicitação de complementação documental exarada pela Nota Técnica nº 29/2022/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 1386595, Processo 52710.002823/2020-19) não atendida pelo pleiteante;

4.11.4. Comunicação do arquivamento do pleito de credenciamento do instituto Núcleo de Estudos e Pesquisas do Norte e Nordeste (NEPEN), com base solicitação de complementação documental exarada pela Nota Técnica nº 4/2022/COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 1466034, Processo 52710.001065/2022-83) não atendida; e

4.11.5. Comunicação do arquivamento do pleito de credenciamento do Instituto Projeta Planeta Ciência, Tecnologia e Inovação Sustentável (Planeta), com base no Parecer Técnico nº 8/2022/COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 1465192, Processo 52710.000676/2022-12) que concluiu pelo não atendimento dos critérios das Resoluções CAPDA nº 5/2010 e nº 8/2015.

4.12. Em continuidade à reunião, **o Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, ressaltou que o próximo item da pauta seria um comunicado acerca da publicação das atas de reunião do CAPDA em sua página web. **O Coordenador da CGTEC, Rafael Gouveia**, informou que foram publicadas as atas das reuniões do CAPDA ocorridas, no período de 19 de agosto de 2021 a 05 de julho de 2022, totalizando 4 reuniões ordinárias (65ª, 66ª, 67ª e 68ª) e 5 reuniões extraordinárias (12ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª), na página do CAPDA no portal web da Suframa, subseção "Atas das Reuniões do CAPDA".

4.12.1. **O Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, ressaltou que o ponto comunicado já tinha sido objeto de outras intervenções em reuniões anteriores do Comitê e frisou que era uma demanda crescente dos comitentes, antigos e atuais, de maior transparência e publicização das informações, em particular das Atas, e, dentro do possível e após todo um trabalho que envolveu também uma análise técnica e jurídica tanto da SUFRAMA como do Ministério da Economia por questão de proteção de dados, foi possível concluir esse trabalho e pode-se disponibilizar essas Atas do Comitê na página do CAPDA dentro do portal da SUFRAMA. É uma medida importante, pois há todo o histórico recente do Comitê, e a SUFRAMA está no processo de atualização da página com boa periodicidade – composição,

Resoluções publicadas, Atas publicadas. Tudo isso significa mais transparência e mais informação para o ecossistema e sociedade em geral.

4.13. Em continuidade à Reunião, o **Coordenador da CGTEC, Rafael Gouveia**, fez o comunicado da pauta a respeito da conclusão de resultado da prestação de contas de programas prioritários:

4.13.1. **Item 8.1-** Comunicação de conclusão da prestação de contas do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI) do ano-base de 2019, em que o Parecer Técnico nº 1/2022/COART/CGTEC/SDI (SEI [1464597](#), processo [52710.000493/2019-93](#)), que recomendou sua aprovação, acatado pela SDI por meio do Despacho Decisório nº 129/2022/SDI (SEI [1474533](#)); e

4.13.2. **Item 8.2-** Comunicação de conclusão da prestação de contas do Programa Prioritário de Economia Digital (PPED) do ano-base de 2020, em que o Parecer Técnico nº 19/2022/SATEC/COATE/CGTEC/SAP (SEI [1485632](#), processo [52710.005595/2021-10](#)), que recomendou sua reprovação, acatado pela SDI.

4.14. Em seguida, o **Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, comunicou que seria feita uma apresentação sobre o Balanço do Monitoramento e acompanhamento da política de PD&I pelo Coordenador Geral da CGTEC. O **Coordenador da CGTEC, Sr. Rafael Gouveia**, fez a apresentação de forma sintética, conforme Documento Apresentação (SEI nº [1513661](#)).

4.15. Na sequência, houve a apresentação do **Secretário-Executivo Suplente, Sr. Marcelo Cavalcante**, abordando a Portaria ME/SUFRAMA nº 9.835, de 17 de novembro de 2022, conforme Documento Apresentação (SEI nº [1514288](#)).

4.16. A respeito dos temas apresentados, o **Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, agradeceu aos integrantes da equipe da SUFRAMA por todo o trabalho realizado e destacou a importância de que isso seja cada vez mais disseminado e que apareça nas divulgações de governo de quanto esse trabalho gera resultado. Em sentido geral, informou que uma coisa que ele particularmente vê é que o governo, como um todo, se comunica mal, em especial suas boas ações ou atividades que executa. Muitas vezes, não sabe responder às "pancadas" (críticas) que leva quando precisa levar e precisa corrigir eventuais projetos que não andam adequadamente e que precisam adequar suas metas e procedimentos. Disse ainda que esse é um trabalho constante de interação com todos e com a sociedade em geral para que se aperfeiçoe cada vez mais esse trabalho. Em seguida, acrescentou que a legislação, como mostrado na apresentação, é densa e pulverizada e, talvez, esteja desatualizada ou precise de algum aperfeiçoamento regulatório que, às vezes, são decorrentes de melhorias de atos superiores como Leis, Decretos. E que estão, dentro de sua competência, tentando colaborar nesse processo. Na parte da legislação afeita ao CAPDA, a SUFRAMA e o Ministério da Economia estão tecnicamente envolvidos em diversos dos atos que geram novas atualizações do Decreto ou geram uma Portaria Conjunta. No caso específico da Portaria referida na apresentação (9.835/2022), esse processo foi inclusive conduzido pela Secretaria Especial Adjunta de Produtividade e Competitividade que participou muito ativamente em diversas questões como, por exemplo, auditorias independentes, prorrogação de prazos ou de normas que envolvem as ICTs. Aludiu ainda que, tecnicamente, o Ministério (da Economia) com a colaboração da atual Subsecretaria de Inovação, que tradicionalmente atuava muito nesse tema em passado recente, estão sempre buscando interação com eles para tentar melhorar e atualizar os atos legislativos relacionados às atividades de PD&I na Zona Franca de Manaus, que tem uma enorme repercussão como visto nos cinco Estados da Região Norte, e que precisam entrar na disseminação do interior também para ampliar o desenvolvimento da Região.

4.17. O **Secretário-Executivo, Cel. Amaral**, registrou que o trabalho foi conduzido, apesar de envolver o CAPDA, essencialmente pelo pessoal da SUFRAMA, pela equipe que hoje é liderada pelo **Coordenador-Geral da CGTEC, Sr. Rafael Gouveia**, uma equipe excepcional, que, às vezes, passa por problemas, inclusive as mais diversas ameaças decorrentes dessas mudanças de cultura, denúncias anônimas, ameaças de morte, ameaças físicas, fruto do trabalho comentado. Acrescentou que é uma equipe que, apesar de tudo, fez um trabalho excepcional em proveito de todo o ecossistema, dando transparência e efetividade ao que é realizado com os recursos de PD&I, pois são recursos extremamente nobres. Disse ainda acreditar que é plenamente possível desenvolver a região por meio desses recursos de PD&I. Registrou agradecimentos à Advocacia-Geral da União (AGU), em nome do Dr. Marcos, porque praticamente 99% do que é feito no CAPDA só é trazido aos comitentes após a aprovação da AGU, e também do Dr. Cassiano, Procurador da SUFRAMA, da Dra. Simone Anacleto que trabalhou com o CAPDA até pouco tempo atrás. São os "anjos da guarda" de todos os comitentes, porque quando os Órgãos de Controle "cobram a conta", o fazem para todos que, de alguma forma, atuaram para cancelar, direta e indiretamente, determinada ação administrativa que foi tomada.

4.18. **Dra. Daniella Rodrigues Bezerra**, membro titular das ICTs Privadas, parabenizou os comitentes, ressaltando que as setes reuniões concentram uma frequência significativa do CAPDA. Continuou afirmando que 2022 foi um ano em que pode aprender muito com todo o processo do CAPDA e parabenizou a todos que dedicam um tempo e que contribuem com o CAPDA. Frisou que um aspecto relevante foi que a equipe da SUFRAMA zerou o passivo de análise de Relatórios Demonstrativos (RDs), sendo esse um grande motivo para comemorar. Isso foi um resultado muito significativo, e que dali para frente, precisa ser acompanhada a evolução dos RDs, pois começa tudo novamente: vai haver uma grande quantidade de novos processos entrando, mas que essa quantidade não extrapole um nível saudável em cima desse parâmetro que foi percebido no passado. Destacou que foi muito significativa a quantidade de credenciamento de ICTs, havendo, naquele momento, mais de 100 unidades credenciadas, sendo ótimo para o ecossistema, porque permite oferecer um leque de oportunidades para as empresas decidirem dentro das oportunidades, alertando que é preciso ver se irá acontecer, de fato, essa desconcentração e ampliação, visto que está tudo muito concentrado em Manaus. Afirmou que já vê um pouco de investimento indo para outras regiões, e que isso realmente tem de acontecer: é significativo ter esse desenvolvimento regional como um todo. Registrou um terceiro ponto, a pedido do ecossistema, relativo ao Sistema de Acompanhamento, Gestão e Análise Tecnológica (SAGAT), que está no processo de implantação, de ajustes e adaptação. As empresas manifestaram preocupação com o sistema e principalmente com as possíveis instabilidades, e que acredita que isso está no "radar" da SUFRAMA.

4.19. O **Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, a respeito do SAGAT, comentou que a situação encontra-se no "radar", e que é uma prioridade da SUFRAMA. Afirmou tratar-se de um sistema novo, e que o que ocorreu está sendo apurado pela unidade responsável.

4.20. Ainda a respeito do SAGAT, o **Sr. José Jorge do Nascimento Junior**, 2º comitente titular do PIM, registrou que soube que teve uma "não operação", uma suspensão, uma falha, e que algumas empresas continuam com algum tipo de problema. Disse ainda que sabe que tem os prazos para a avaliação dos RDs sob pena de punição para as empresas e questionou como estavam as tratativas, o que teria acontecido e se haveria uma ação de contingência para se ter uma resposta o quanto antes sobre esses RDs em análise. Perguntou ainda se a SUFRAMA poderia esclarecer esses fatos.

4.21. O **Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, tomando a palavra, explicou que houve uma instabilidade que durou aproximadamente 20-25 minutos, cujo problema se deu com a entrada de uma nova versão do sistema, que apresentava um problema, mas que logo em seguida foi retroagido para a versão anterior. Disse que o procedimento vem caminhando normalmente desde então. Reportou que as empresas que eventualmente tenham tido algum problema têm informado por e-mail, os quais são diariamente respondidos, ou,

então, elas têm pedido para vir à SUFRAMA para interagir para ajudá-las a preencher esses documentos. Informou que têm sido feitas consultas a algumas empresas, e que, aparentemente, nesse aspecto, o sistema vem caminhando bem: nenhuma empresa terá prejuízo, em virtude de eventual problema do sistema. Atualmente há um fluxo muito grande de dados e que a expectativa é que cerca de 60 empresas utilizem o SAGAT, e pelo que foi visto, todas essas empresas já estão com dados inseridos. Ressaltou que algumas empresas já concluíram o processo todo, inclusive, no final o sistema emite um documento que atesta a conclusão do processo. Disse ainda que espera que até, o final do ano, prazo previsto pela Portaria Conjunta, todas as demais tenham o mesmo sucesso. Afirmou que entende que algumas empresas fiquem aguardando para concluir o processo, mas sugere que as empresas não aguardem até o final do ano.

4.22. **O Sr. Rodrigo da Silva de Lima, comitente titular da Finep**, parabenizou **o Cel. Amaral, Secretário-Executivo do CAPDA**, pela condução dos trabalhos na SUFRAMA, bem como **o Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, pelos trabalhos na coordenação do CAPDA. Comentou que os resultados apresentados vêm coroadando todo o esforço, no qual ele próprio é testemunha desses esforços durante 2021/2022. Disse que ficou feliz em ver os resultados e que tem participado deles. Sobre o FNDCT, frisou que foi finalizada a rodada FINEP Amazonas, a primeira rodada regional de subvenção para empresas sediadas na Região Norte. Informou que foi uma demanda que começou no CAPDA CT-Amazônia, tendo recebido recursos de outras fontes fora do CT-Amazônia: vieram de outras fontes do FNDCT. Entendeu que foi uma proposta muito boa, sem utilizar parte da carteira, a região da Amazônia Ocidental e Amapá conseguiu captar quase R\$ 20 milhões desse valor. Já existe contratação das empresas que passaram da primeira rodada. Já as da segunda chamada, disse, estão aguardando o término do contingenciamento que foi feito em agosto. Comentou que tinha uma perspectiva de que o FNDCT não fosse mais contingenciado, mas em agosto houve uma Medida Provisória (MP) que contingenciou esses recursos e que isso atrasou as contratações. Afirmou ainda que existe uma perspectiva boa de contratar a carta CIASAM e que estão em diálogo para contratar as Cartas aprovadas e que se referem ao Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA). Disse ainda que muitas empresas foram contempladas, e que havia participado de uma feira em Belém, naquele final de semana, onde estiveram empresas de Manaus que mostraram produtividade: empresas que foram beneficiadas pelo edital de subvenção econômica. Muitas empresas, inclusive, empresas do Amapá, que nunca tiveram apoio de empresas em subvenção econômica, e que foi possível através desse edital, atravessando até um pouco as fronteiras do que determina a Lei de Informática.

4.23. **O Sr. Antônio Tafuri, comitente suplente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)**, também parabenizou **Cel. Amaral, Secretário-Executivo**, e **o Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, pela gestão cirúrgica e eficaz dos trabalhos desenvolvidos ao longo do tempo. Concordou com a fala do comitente **Jorge Júnior, 2º comitente titular do PIM**, sobre as informações necessárias que os comitentes poderiam oportunamente acessar em relação ao andamento dos projetos e das questões pertinentes às Resoluções. Informou que a ABDI tem sido demandada, no contexto da transformação digital, para utilizarem oportunamente nos seus projetos, ferramentas do Power BI. Reiterou que essa seria uma provocação ao CAPDA e que no próximo ano poderia haver, por exemplo, informação de inteligência consolidada em dois portais, um relativo a projetos e outro relativo a questões administrativas e jurídicas. Dessa forma, os comitentes, bem como outros parceiros e atores no conjunto SUFRAMA e CAPDA, poderiam coletar dados a partir desse Power BI. Disse ainda que acredita que isso facilitaria muito o entendimento dos comitentes, bem como as atualizações e o aprimoramento do sistema. Enalteceu os trabalhos de atores na cadeia do Agro, precisamente o café canéfora de Rondônia, por meio da Embrapa Rondônia, que é a grande catalisadora e irradiadora na área de inteligência do Agro. Destacou que a ABDI participou da Semana Internacional do Café Canéfora em Belo Horizonte (nov/22). Informou que cinco prêmios foram alcançados pelos produtores de Rondônia, dos quais quatro vieram da região de indicação geográfica. Enalteceu os esforços e ressaltou que o trabalho de propriedade intelectual de uma determinada região e no determinado contexto, seja no artesanato, no agro ou serviço, pode surtir muito efeito dentro do território da Amazonas legal: "trata-se de uma ferramenta efetiva para comunicar os predicados daquele território".

4.24. **O Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, registrou que existe um projeto de cooperação técnica específico e que conhece um servidor da mesma Secretaria que tem muito conhecimento da área de rotulagem ambiental. O projeto é focado em rotulagem ambiental, selo tipo 1, selo verde para cafés. Disse ainda não saber se eventualmente conversa com esse tipo de projeto comentado pelo membro da ABDI e com esses resultados necessariamente: é mais um trabalho que envolve a certificação de café e a qualidade de produto brasileiro. É algo que precisa aparecer mais. É importante que vejam essas notícias e que elas sejam divulgadas para os membros do CAPDA. O governo, como um todo, precisa saber divulgar melhor suas ações, ponderou.

4.25. Em seguida, acrescentou que, da mesma forma que o projeto citado pelo comitente da ABDI, várias das cartas propostas futuras podem envolver interação com outras áreas. Estão todos começando a aprender com isso. Disse que está vendo isso no Comitê de Coordenação de Fundos (CCF) – segunda instância de governança do FNDCT –, porque, às vezes, surgem deliberações eletrônicas para aprovar determinados ajustes em carta proposta ou em termo de referência, justamente para incluir ou excluir determinada entidade ou um projeto. Em alguns casos, são para incluir parceiros privados ou órgãos como co-financiadores, e que muitos, às vezes, ficam de buscar o recurso do CT-Amazônia. Entretanto, se você já traz ou busca um parceiro (público ou privado) para cofinanciamento, isso contribui muito para a aprovação da proposta, porque mostra que não é uma busca apenas de recurso público. Sem demérito algum quanto a isso, se há esses financiamentos em paralelo ou em conjunto, isso tudo facilita a apresentação e aprovação da proposta e posterior implementação. Disse ainda que é importante qualificar bem o projeto como PD&I e aquilo que ele vai gerar: qualificando bem o projeto, é dado um grande passo para que ele seja submetido e aprovado.

4.26. **O Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, comentou ainda sobre o contingenciamento do FNDCT. Destacou que o efeito prático é o mesmo, mas, nesse caso, não seria uma espécie de contingenciamento do recurso: o recurso existe e foi liberado, porém, depois de um período ele foi bloqueado. Esse é o termo usado, afirmou, a partir do que ouviu em reuniões de outras instâncias do FNDCT. É um corte orçamentário em função de despesas diversas e necessárias. Mencionou que houve essa situação, mas como ainda estava no processo da MP, como falado pelo comitente, não saberia bem o trâmite. Aludiu que haveria um movimento para derrubar essa MP, mas que não sabia exatamente como ficaria isso.

4.27. **A Profª. Tanara Lauschner, comitente suplente da Comunidade Científica**, parabenizou o trabalho do **Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, pela condução dos trabalhos do Comitê e por ter sempre demonstrado interesse e estar aberto quando da condução dos trabalhos. A respeito da metodologia apresentada pela SUFRAMA, parabenizou os técnicos e toda a direção pelo envolvimento nesse processo de elaboração, mas lamentou, até por ser representante do CAPDA e por valorizar a discussão dentro dos órgãos colegiados, que infelizmente esse debate tenha sido retirado de dentro do CAPDA, a partir do Decreto que mudou as responsabilidades do CAPDA. Disse ainda que o processo de discussão da Portaria ficou apenas dentro do setor do Governo, não tendo sido trazido para o CAPDA, que tem as representações também da sociedade civil organizada.

4.28. Registrou também que o processo de discussão dentro do CAPDA poderia ter enriquecido mais o trabalho, até pela fala do Coordenador que diz que é cobrado em relação ao gerenciamento dos recursos. Disse ainda que os comitentes também têm um certo tipo de cobrança e que toda essa metodologia foi retirada de discussão do Comitê. Finalizou sua fala, comentando que ficou surpresa com a denúncia feita pelo **Cel. Amaral, Secretário-Executivo do CAPDA**, de que os servidores da SUFRAMA receberam ameaças de morte por conta da

publicação da Portaria e ainda solidarizou-se com os servidores, dizendo que espera que todas as providências administrativas e de segurança sejam tomadas para que as pessoas que estão ameaçando possam ser rigorosamente punidas, dentro da Lei.

4.29. **O Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, ressaltou que já tinha escutado algo semelhante há algum tempo a respeito dessas ameaças. Disse, então, que realmente é um pouco preocupante essa denúncia trazida pelo **Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**. Comentou que embora o CAPDA tenha deixado de participar ativamente como órgão responsável por parte dessa norma, foi importante que houvesse uma definição, pois havia uma competência repartida de algo que anteriormente era uma Resolução do CAS (nº 71, de 06 de maio de 2016), como foi falado pelo **Secretário-Executivo Suplente, Sr. Marcelo Cavalcante**, e pelo **Coordenador da CGTEC, Sr. Rafael Gouveia**, em suas respectivas apresentações, parte dessa Resolução permanece em vigor e parte dela foi tacitamente revogada agora, pois existe uma norma mais recente que está disciplinando a matéria, conforme uma competência que foi atribuída pela Lei, em 2018, ao Ministério (da Economia) e à SUFRAMA, e, agora, mais recentemente, com essa mudança para deixar claro. Na verdade, acrescentou, trata-se de um fluxo só e não fazia muito sentido ter um pedaço sendo regulamentado por órgão, no caso o CAPDA, e outro pedaço pelo Ministério e pela Suframa.

4.30. Complementou ainda que foi importante que houvesse uma definição quanto a isso, e que participaram de uma parte desse processo, nesse ponto, embora pudesse ter havido um debate ainda maior. Registrou que houve um debate público, uma consulta pública e uma audiência pública, e que isso trouxe contribuições que, tecnicamente, dentro do possível, tentaram sinalizar como importantes para a realização do trabalho de atualização normativa. Disse ainda que houve todo um trabalho e que há, inclusive, uma análise de impacto regulatório demandada pela norma sobre a proposta. Disse que isso está na página do Ministério (da Economia), e que depois podem divulgar o relatório, pois isso é público. Obviamente, ressaltou, nada impede que se tenha o debate sobre a norma, com eventuais aperfeiçoamentos e a própria implementação gradual dela quando ocorrer, prevista para 2024/2025, salvo engano, como dito. Isso, com o tempo, pode ser aperfeiçoado: toda norma pode passar por esse processo, e é o papel do CAPDA, dentro do possível, colocar esses pontos. Em nome da equipe da SUFRAMA, com a qual tem tido contato diariamente, agradeceu e registrou que teve a satisfação de conhecê-los pessoalmente. Disse ainda que já conhecia algumas pessoas, e que, de outros, já havia sido parceiro em outras oportunidades.

4.31. **O Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, concluiu a Reunião, agradecendo pela participação de todos e encerrou a 70ª Reunião Ordinária do Comitê.

5. **Lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, a qual segue assinada por mim, Secretário-Executivo e pelo Coordenador do CAPDA.**

6. **COMITENTES AUSENTES:**

6.1. (I) Representantes

- 6.1.1. **Hamilton José Mendes da Silva** / membro titular do **MCTI**
- 6.1.2. **Henrique de Oliveira Miguel** / membro suplente do **MCTI**
- 6.1.3. **Cynthia Araújo Nascimento Mattos** / membro titular da **ABDI**
- 6.1.4. **Julio Salarini Guiomar** / membro titular do **BNDES**
- 6.1.5. **Milber Fernandes Moraes Bourguignon** / membro suplente do **BNDES**
- 6.1.6. **Ricardo Rosa** / membro suplente da **Finep**
- 6.1.7. **Marcelo Lucian Ferronato** / comitente suplente das **ICTs Privadas**
- 6.1.8. **Antônio Carlos da Silva** / 1º membro suplente do **PIM**
- 6.1.9. **Angelus Cruz Figueira** / membro titular do **Estado do Amazonas**
- 6.1.10. **Assurbanípal Barbary de Mesquita** / membro titular do **Estado do Acre**
- 6.1.11. **Erisson Wisner Calixto da Mota** / membro suplente do **Estado do Acre**
- 6.1.12. **Rafael Pontes Lima** / membro titular do **Estado do Amapá**
- 6.1.13. **Joselito Santos Abrantes** / membro suplente do **Estado do Amapá**
- 6.1.14. **Andreimar Martins Soares** / membro suplente do **Estado de Rondônia**
- 6.1.15. **Pedro de Jesus Cerino** / membro titular do **Estado de Roraima**
- 6.1.16. **Elisia Martins Oliveira** / membro suplente do **Estado de Roraima**

6.2. Justificativas de ausências na reunião:

- 6.2.1. **Cynthia Araújo Nascimento Mattos** / comitente titular **ABDI** (SEI [1507593](#)).
- 6.2.2. **Julio Salarini Guiomar** / comitente titular **BNDES** (SEI [1527529](#)).
- 6.2.3. **Marcelo Lucian Ferronato** / comitente suplente das **ICTs Privadas** (SEI [1527044](#)).

6.3. Registre-se que os membros deixaram de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa, deverão ser substituídos, nos termos do Regimento Interno (Art. 4º, § 10, Resolução CAPDA nº 8, de 29 de outubro de 2019).

6.4. **COMITENTES PRESENTES:**

- 6.4.1. **José Ricardo Ramos Sales** / Coordenador do **CAPDA**
- 6.4.2. **Klenize Chagas Fávero** / Coordenadora suplente do **CAPDA**
- 6.4.3. **Manoel Amaral Fernandes Filho** / Secretário-Executivo titular do **CAPDA**
- 6.4.4. **Marcelo Clinger Vieira Cavalcante** / Secretário-Executivo suplente do **CAPDA**
- 6.4.5. **Antonio Carlos Tafuri** / membro suplente da **ABDI**
- 6.4.6. **Rodrigo da Silva de Lima** / membro titular da **Finep**

- 6.4.7. **Daniella Rodrigues Bezerra, Dra.** /membro titular das **ICTs Privadas**
- 6.4.8. **Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa** / 1º membro titular do **PIM**
- 6.4.9. **José Jorge do Nascimento Junior** / 2º membro titular do **PIM**
- 6.4.10. **Marcos Zaven Fermanian** / 2º membro suplente do **PIM**
- 6.4.11. **Manuela Berto Pucca** / membro titular **Comunidade Científica**
- 6.4.12. **Tanara Lauschner** / membro suplente da **Comunidade Científica**
- 6.4.13. **Alcian P. Souza** / membro suplente do **Estado do Amazonas**
- 6.4.14. **Paulo Renato Haddad** / membro titular do **Estado de Rondônia**



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ramos Sales, Coordenador do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia**, em 07/02/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542610** e o código CRC **3905F961**.

Referência: Processo nº 52710.008114/2022-17

SEI nº 1542610

Criado por [98282743291](#), versão 4 por [98282743291](#) em 31/01/2023 13:48:46.